



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS PAULISTA

MIT
MUNICÍPIO DE INTERESSE
TURÍSTICO

ESTADO DE SÃO PAULO



LEI Nº 1539/2025

De 24 de junho de 2025

“DISPÕE SOBRE O ENCERRAMENTO DO
ATERRO EM VALAS DO MUNICÍPIO DE
PEDRINHAS PAULISTA (SP)”.

FREDDIE COSTA NICOLAU, Prefeito Municipal de Pedrinhas Paulista, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER, que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica encerrado a operação do antigo Aterro em Valas Municipal localizado na estrada municipal PPT-155, Bairro Água do Rio Pedrinhas, neste município, o qual foi utilizado para disposição de Resíduos Sólidos Domiciliares coletados no município de Pedrinhas Paulista (SP), em área objeto da matrícula nº 8.732, do CRI de Maracaí (SP), cuja expiração da Licença de Operação CETESB nº 59002788, que ocorreu em 31 de dezembro de 2024.

Art. 2º - As medidas tomadas pela Prefeitura, visando o encerramento do Aterro em Valas, serão vistoriadas pela Gerência Ambiental da Companhia Ambiental do Estado de São Paulo (CETESB), de Assis (SP).

Art. 3º - Fica a Secretaria Municipal de Obras, Serviços, Agricultura e Meio Ambiente responsável pela realização das condutas necessárias ao encerramento da área.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data e sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pedrinhas Paulista, 24 de junho de 2025.

FREDDIE COSTA NICOLAU
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial do Município na data supra.

EDSON GOMES
Secretário Municipal de Administração e Finanças